

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 286/70

Aprovado em 23/11/70

Favorável a homologação de transferência de aluno,
do Curso de Letras para o de Geografia, da
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jau.

PROCESSO CEE- N° 547/70
INTERESSADO - JOSÉ CLEMENTE FILHO
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR
RELATORA - Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

O presente caso é semelhante ao tratado no processo 549/70 da mesma Faculdade (Jau). Não é idêntico por tratar de transferência "interna", entre dois cursos da mesma Faculdade. As normas da Resolução CEE n. 26/64 foram utilizadas de modo adequado, ao caso.

Considerando a ausência do Regimento aprovado, examinamos o processo e chegamos a seguinte conclusão:

Nada temos a opor à homologação solicitada.

Sala das Sessões da CES, aos 16 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO - Relator
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES